

LEI Nº 12.315, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina Beco João Fuhr o logradouro não cadastrado conhecido como Beco Dois – Rua Chrispim Antônio Amado –, localizado no Bairro Boa Vista do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco João Fuhr o logradouro não cadastrado conhecido como Beco Dois – Rua Chrispim Antônio Amado –, localizado no Bairro Boa Vista do Sul, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo único desta Lei.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pioneiro da agricultura familiar sustentável na região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de outubro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

